

EDITAL Nº 9/2022/SEDUC-GPASO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.519408/2021-75, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia - SEDUC/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando é uma ação da Secretaria de Estado da Educação, que iniciou no ano de 2017, para promover o bem-estar dos educandos da Rede Pública Estadual de Educação do Estado de Rondônia, objetivando de forma colaborativa dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede estadual de ensino.

1.2 O Amigo Voluntário do Educando executará as atividades descritas neste Edital **Anexo V**, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola.

1.3 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4 A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO e o prestador do serviço voluntário e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando tem como objetivo a seleção de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) candidatos, para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando, para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme - Anexo I - Quadro de Vagas - Amigo Voluntário do Educando deste Edital.

3.2 Para as vagas de Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental Completo e residir na localidade da vaga.

3.3 A participação de pessoas com deficiência física ocorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em virtude de que a seleção ocorrerá somente com a análise curricular e entrevista, conforme Decreto 9.508/2018.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada, somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, por meio do link <http://processoseletivoamigovoluntario.seduc.ro.gov.br/>, que disponibiliza o Edital e o formulário de Inscrição que deve ser preenchido com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

4.2 A inscrição será disponibilizada durante 24 horas, ininterruptamente, desde às 8 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

4.3 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.4 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não

podendo ser alterada após sua finalização.

4.5 A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

4.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção de vaga/localidade. Será validada a última inscrição realizada pelo candidato.

4.7 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, nas datas previstas no **Anexo III** – Cronograma Previsto.

4.8 Para retificação do Resultado Preliminar da inscrição nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido na publicação do Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos, este deve encaminhar arquivo com o Formulário de Recurso preenchido **Anexo VI**, comprovante de inscrição, que deverá ter sido impresso no ato da inscrição, em formato PDF anexo único por e-mail à Coordenadoria Regional de Educação – CRE's de sua jurisdição conforme **Anexo II**, obedecendo as datas preestabelecidas no Cronograma Previsto.

4.9 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link <http://processoseletivoamigovoluntario.seduc.ro.gov.br/>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção ao programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's, contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 **1ª Etapa:** Os candidatos que tiveram inscrição homologada serão classificados por vaga/localidade, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

6.1.1 Será utilizado o seguinte critério de desempate: ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6.1.2 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, será o quantitativo de 5 (CINCO) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6.2 **2ª Etapa:** Os candidatos serão convocados para entrevista desde que classificados na 1ª Etapa dentro do quantitativo estabelecido no sub Item 6.1.2 em Edital de Convocação a ser publicado de acordo com Anexo III – Cronograma Previsto.

6.2.1 O candidato convocado para a entrevista, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar, que terá duração de 04 (quatro) horas, conforme Calendário Escolar estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe Gestora de cada Unidade Escolar, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017, e, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

8.2 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.3 Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

9. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

9.1 Os Amigos Voluntários do Educando deverão desempenhar suas atividades junto às Escolas da Rede Pública Estadual, sendo definido seu local de exercício pelo Setor de Lotação das respectivas Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

10. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

10.1 O Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004, e está de acordo com o Decreto nº 22045 de 20 de junho de 2017.

10.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

10.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para tanto faz-se necessário que o Amigo Voluntário possua conta corrente ativa do Banco do Brasil não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

10.4 Ao final de cada mês, a Unidade Escolar, em que o Amigo Voluntário do Educando atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para as CRE's/SEDUC, que deverão repassá-los à Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional-GPASO/SEDUC.

10.5 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o Amigo Voluntário poderá fazer opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do **Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.**

11. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 A homologação e o resultado final do Processo Seletivo ao Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgadas publicados no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, nas datas constantes do **Anexo III** - Cronograma Previsto.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

12.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12.2 Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se nas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, responsável pela localidade para onde foi selecionado, no prazo estipulado a ser determinado no Edital de convocação, conforme **ANEXO II** - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's.

12.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12.4 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após ser convocado através da publicação do Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser lotado em qualquer Unidade Escolar da localidade para qual foi inscrito. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Coordenadoria Regional de Educação/CRE-SEDUC, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a

bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.5 Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário, candidatos para substituições de encerramento de termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria de Estado da Educação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2 As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos selecionados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

14.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

14.6 O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo **ANEXO I**, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas - Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VI - Formulário para Recurso Contra o Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

ANEXO I - Quadro de Vagas - Amigo Voluntário do Educando

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO		VAGAS OFERTADAS		
COORDENADORIA	LOCALIDADE	Auxílio na Alimentação	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	Educador Social - Auxílio na Sala de Aula
ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA D'OESTE	4	3	4
	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1	1	*
ARIQUEMES	ARIQUEMES	8	8	2
	CACAULÂNDIA	1	1	1
	CUJUBIM	1	1	1
	MONTE NEGRO	2	2	*
	DIST. DE BOM FUTURO	1	1	*
	RIO CRESPO	1	1	1
	BURITIS	5	5	1

BURITIS	DIST. DE 3 COQUEIROS-CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1	1	1
	DIST. DE RIO BRANCO	1	1	1
	P. A. SÃO DOMINGOS	1	1	1
	MARCO VINTE	1	1	1
	RIO ALTO	1	1	1
	POVOADO DE MARCO AZUL	1	1	1
	DISTRITO DE VILA UNIÃO-CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1	1	1
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1	1	1
	JACINÓPOLIS	1	1	1
	RIO PARDO	1	1	1
CACOAL	CACOAL	4	4	2
CEREJEIRAS	CABIXI	*	1	*
	DISTRITO PLANALTO SÃO LUIZ	2	2	*
	DSTRITO ESTRELA DO OESTE	1	1	*
	PIMENTEIRAS DO OESTE	*	*	1
	DISTRITO DE RONDOLÂNDIA	1	1	*
	DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO	1	1	*
	CEREJEIRAS	2	2	1
	CORUMBIARA	2	1	1
COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	2	1	*
	SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	3	4	*
ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	5	5	2
	NUAR NOVA ESPERANÇA	1	1	*
EXTREMA	EXTREMA	3	1	*
	NOVA CALIFÓRNIA	2	1	*
	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	2	1	*
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	5	5	2
	NOVA DIMENSÃO	2	3	1
	NOVA MAMORÉ	3	5	1
	DISTRITO DE PALMEIRAS	1	2	*
	RAMAL CACHOEIRINHA - Teófilo Limão	1	1	*
	DISTRITO DE SURPRESA	1	1	1
	DISTRITO DO IATA	1	1	*
JARU	BOM JESUS	1	1	1
	COLINA VERDE	1	1	1
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1	1	1
	JARU	5	5	3
	SANTA CRUZ DA SERRA	1	1	1
	TARILÂNDIA	1	1	*
	THEOBROMA	1	1	1
	BANDEIRA BRANCA	3	4	1

JI-PARANÁ	ESTRELA DE RONDÔNIA	1	1	2
	JI-PARANÁ	4	4	4
	NOVA COLINA	1	1	1
	NOVA LONDRINA	1	1	1
	PRESIDENTE MÉDICI	2	2	1
	ASSENTAMENTO CHICO MENDES	1	1	*
MACHADINHO DO OESTE	MACHADINHO DO OESTE	6	5	2
	DISTRITO DO 5º BEC	1	1	1
	NÚCLEO ESTRELA AZUL RO 133 KM 30	2	1	*
	NÚCLEO ELENÓPOLIS, MA 07 KM 30	1	1	*
	NÚCLEO AMIGOS DO CAMPO, MA 35 KM 40	1	1	*
	LINHA MA 16 COM MA 18, KM 40	1	1	*
	NÚCLEO PÉ DE GALINHA, MA 28 KM 40	1	1	*
	NÚCLEO BRINATI, LINHA MA 28 KM 70	1	1	*
	NÚCLEO CEDRO JEQUITIBÁ, LINHA C4 KM 27	1	1	*
OURO PRETO DO OESTE	NOVA UNIÃO	1	1	1
	MIRANTE DA SERRA	2	3	3
	URUPÁ	2	1	1
	TEIXEIRÓPOLIS	*	*	2
	OURO PRETO DO OESTE	2	2	1
	RONDONINAS	1	1	1
	VALE DO PARAÍSO	1	2	*
PIMENTA BUENO	NOVA PARAÍSO	2	*	*
	PIMENTA BUENO	5	7	2
	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	1	1	*
	QUERÊNCIA DO NORTE	2	3	1
	SÃO FELIPE D'OESTE	2	1	*
PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	4	4	2
	CALAMA	1	1	*
	CUJUBIM GRANDE	3	3	*
	ITAPUÁ DO OESTE	5	5	*
	JACY-PARANÁ	4	4	2
	NAZARÉ	4	4	3
	PORTO VELHO	20	20	10
	TRIUNFO	2	2	4
	UNIÃO BANDEIRANTES	4	5	2
ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	3	3	3
	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	2	2	1
	DISTRITO MIGRANTINÓPOLIS	*	*	3

	NOVO HORIZONTE DO OESTE	2	1	1
	CASTANHEIRAS	2	*	*
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	2	8	1
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	3	7	1
	SERINGUEIRAS	3	7	1
VILHENA	BOA ESPERANÇA	*	1	1
	CHUPINGUAIA	1	1	1
	PEROBAL	1	1	*
	SÃO LOURENÇO	1	1	*
	VILHENA	11	11	7

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's

CRE	ENDEREÇO	E-MAILS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Amazonas nº 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000	crealtafloresta@educ.ro.gov.br	(69) 3641-2555
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	admcreariquemes@educ.ro.gov.br	(69) 3535-2911
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@educ.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.	rencacoal@educ.ro.gov.br	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000.	rencerejeiras@educ.ro.gov.br	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	admcrecma@educ.ro.gov.br	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	processoseletivoeoe@educ.ro.gov.br	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/ N, Centro, CEP. 76847-000	renextrema@educ.ro.gov.br	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 - setor 01 - CEP: 76890-000.	renjaru@educ.ro.gov.br	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@educ.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	rhcremdo@educ.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	seletivoscrepib@educ.ro.gov.br	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua José Camacho, 909, Arigolândia, CEP: 76.800-060.	crepvhprocesso seletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	processoseletivorm@educ.ro.gov.br	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	administrativosfg@educ.ro.gov.br	(69) 3621-2006

Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3322-3666
---------	--	---	----------------

ANEXO III - Cronograma Previsto

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	18/ 04/2022 a 26/04/2022
Período para Análise das Inscrições	19/ 04/2022 a 27/04/2022
Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos	28/ 04/2022
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos	29/ 04/2022 a 02/05/2022
Homologação das Inscrições	04/ 05/2022
Convocação para entrevista	06/ 05/2022
Realização da entrevista e entrega da documentação descrita no Anexo VI	10 a 23/ 05/2022
Divulgação e Homologação do resultado final	27/ 05/2022

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate

1ª ETAPA:

ITEM	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior completo	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos

2ª ETAPA:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	1,0 pontos se for insuficiente 5,0 pontos se for regular 7,0 pontos se for bom 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	1,0 pontos se for insuficiente 5,0 pontos se for regular 7,0 pontos se for bom 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	1,0 pontos se for insuficiente 5,0 pontos se for regular 7,0 pontos se for bom 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da Unidade Escolar)	1,0 pontos se for insuficiente 5,0 pontos se for regular 7,0 pontos se for bom 10,0 pontos se for excelente
Pontuação máxima para classificação		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		25,00 pontos

DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ENTREVISTA

1. Documento de Identificação Oficial com Foto (Original)
2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
3. Comprovante de Escolaridade (Original)

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º Possuir maior idade;
- 2º Obter maior nota na entrevista;
- 3º Possuir maior pontuação referente à escolaridade.

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando

Amigo Voluntário do Educando - Auxílio na Alimentação Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando - Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

ANEXO VI - Formulário para Recurso Contra o Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos

Enviar para o endereço e-mail da CRE ao qual o candidato se inscreveu constante no ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's Processo Seletivo Programa Amigo Voluntário do Educando	
Nome do Candidato: _____	Nº da Inscrição: _____
Vaga a que se inscreveu: _____	CRE: _____
Localidade: _____	CPF: _____
_____ - RO, em ____/____/2022. _____ (assinatura do candidato)	

Protocolo 0028092542